

14/01/2022

Portaria do MDR estabelece prazos para Programa do Casa Verde e Amarela

A **Portaria Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) nº 3.261/2021**,

publicada no Diário Oficial da União (DOU) do dia 22/12,

estabelece **calendário de recepção, seleção e contratação** de propostas

do **Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional**, integrante

do **Casa Verde e Amarela**.

O Programa destina-se ao atendimento de necessidades habitacionais e a garantir a segurança na posse de moradia de famílias de baixa renda. Para isso, concede financiamento, em condições especiais de subsídio, para a execução de obras e serviços destinados à regularização fundiária de núcleos urbanos informais e melhorias habitacionais para famílias com renda mensal de até R\$ 2.000.

Confira a relação com os tipos de obras, seus descritivos e os respectivos valores por estado.

O **Manual de Instruções**, com detalhamento operacional do Programa foi aprovado pela **Instrução Normativa MDR nº 2/2021**. As **empresas ou entidades privadas, na qualidade de Agente Promotor**, serão responsáveis por:

- apresentar, para avaliação do Agente Financeiro, documentação necessária à análise de viabilidade técnica, jurídica e econômico-financeira;

- realizar ações com as famílias residentes no núcleo urbano informal, por meio de técnicos sociais, de forma a propiciar a sensibilização, mobilização, informação e envolvimento destas no processo de regularização fundiária e melhoria habitacional;
- no caso da regularização fundiária, entre outros: (i) selecionar o núcleo urbano informal, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Programa, e propor a estratégia de regularização fundiária; (ii) firmar o contrato de financiamento, encaminhando, ao Agente Financeiro, toda documentação técnica, jurídica e institucional necessária; e (iii) realizar o cadastro físico e social, repassando os dados ao Agente Financeiro e ao município ou Distrito Federal para que este possa efetuar o processo de seleção dos beneficiários;
- no caso da melhoria habitacional, entre outros: (i) firmar o contrato de financiamento; (ii) transferir o financiamento aos beneficiários; (iii) realizar os serviços e obras de melhoria habitacional contratados; e (iv) prestar contas da execução dos serviços e obras contratados;

Os procedimentos de adesão do poder público municipal ou Distrital, de cadastramento de propostas pelos Agentes Promotores, de anuência do poder público, de enquadramento e de seleção de propostas pelo MDR ocorrerão por intermédio de sistema eletrônico, disponível no **sítio da pasta**.

Das etapas e responsabilidades descritas abaixo, **destacamos os itens 2, 5 e 6**, relativos à **participação dos Agentes Promotores**.

Etapa	Descrição	Responsável
1	Adesão ao Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional	Poder público municipal ou Distrital
2	Cadastramento de usuário de acesso e das propostas mediante preenchimento de formulário eletrônico	Agentes Promotores
3	Anuência da proposta cadastrada	Poder público municipal ou Distrital
4	Análise de enquadramento e divulgação do resultado da seleção	MDR (Órgão Gestor)
5	Apresentação de documentos técnicos, institucionais e jurídicos ao Agente Financeiro credenciado	Agentes Promotores
6	Análise dos documentos técnicos, institucionais e jurídicos e contratação do financiamento entre Agente Financeiro, Agentes Promotores e famílias atendidas com regularização fundiária	Agente Financeiro e Agentes Promotores